

Disciplina de Mercado

a 31-12-2014

O presente documento foi elaborado no âmbito do Aviso do Banco de Portugal nº10/2007, que implementa no nosso país as disposições do Pilar 3 da 'Capital Requirements Directive', dando resposta à necessidade de divulgação pública de informação mais detalhada sobre a solvabilidade das instituições de crédito e empresas de investimento, contemplando os riscos incorridos e atendendo aos objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

A óptica subjacente ao conteúdo do mesmo é predominantemente prudencial.

I -Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.

- Assegura a qualidade da informação e compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer no exercício de 2015.

- Declara que ocorreu, entre o final de exercício de 2014 e a presente data, uma redução do capital social no valor de € 8.000.000, sendo os seus efeitos expostos nos dados dos quadros da secção B da Parte II, com referência a 31.03.2015.

Lisboa, 30 de Abril de 2015

O Conselho de Administração

II - Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

O presente documento aplica-se à F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A., em base individual, entidade que se dedica à actividade de gestão de carteiras por conta de outrem assim como de consultoria de investimento.

A F&C Portugal faz no entanto parte do Grupo F&C, sediado no Reino Unido, dedicado exclusivamente à Gestão de Activos e sujeito a supervisão pelas autoridades britânicas, e que por sua vez faz parte, desde Maio de 2014, do Grupo Bank of Montreal (BMO).

Dado que estão vedadas à empresa a concessão de crédito, a contratação de empréstimos, a constituição de carteira negociação e a tomada firme de colocações e ainda que os capitais da sociedade só podem ser investidos em depósitos a prazo e em títulos de dívida pública de países da OCDE, os riscos directos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de cambio e de liquidez são considerados reduzidos.

O Sistema de Gestão de Riscos da Sociedade, integrado no mais abrangente Sistema de Controlo Interno, tem como referência as políticas e procedimentos dos Grupos F&C e BMO e prevê as Funções de Gestão de Riscos e de 'Compliance', atualmente assumidas pelo mesmo colaborador, responsável por tarefas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos assim como aconselhamento do Conselho de Administração nestas matérias.

A identificação dos riscos tem por base a revisão periódica da lista dos potenciais riscos materiais de uma empresa do sector, tendo em conta os seus objetivos estratégicos e funcionais e resultando na enumeração dos chamados Riscos Inerentes: aqueles em que a empresa efetivamente incorre. Estes, formando o chamado 'Risk Index', são ainda categorizados em três tipos: operacional, financeiro e estratégico:

1) Risco Operacional

a) *Risco de Fraude*

A probabilidade de fraude é minimizada via controlos apropriados e segregação de funções bem como investigação a aprofundada de eventuais ocorrências.

b) *Risco Contabilístico*

Os serviços de contabilidade são subcontratados à Millennium bcp Serviços, com quem foi assinado um *Service Level Agreement* (SLA) específico para este serviço e cujo cumprimento é monitorizado. Adicionalmente, e para mitigar o risco residual de *Outsourcing*, a empresa dispõem de um *controller* financeiro.

c) *Risco de Continuidade do Negócio*

Existe um *Business Continuity Plan*, regularmente testado, e que previne contra uma eventual interrupção das operações causada por qualquer tipo de incidente.

d) *Risco de Sistemas de Informação*

Apesar do apetite pelo risco de sistemas de informação ser nulo, não pode ser completamente eliminado devido, por exemplo às responsabilidades legais associadas e intransferíveis. Assim, a F&C Portugal subcontrata a manutenção de parte dos seus sistemas de Informação à Millennium bcp Serviços (no que toca ao Sistema "Binfolio"), para o qual existe também um SLA específico, sendo os restantes Sistemas subcontratados Internamente ao Grupo F&C, que tem os seus próprios procedimentos de manutenção e monitorização, à exceção do sistema *Bloomberg*, para o qual existem contratos diretos entre a F&C Portugal e a própria *Bloomberg*.

e) *Risco de Recursos Humanos*

A Sociedade procura evitar a dependência de colaboradores chave e simultaneamente manter um nível de qualificação adequado.

f) *Risco associado ao cumprimento dos requisitos Legais*

A empresa tenta minimizar a probabilidade que de ações legais, assim como de inadequada documentação ou contratualização legal, recorrendo a aconselhamento jurídico externo.

g) *Risco de Compliance*

Apesar do risco de falhas de cumprimento dos regulamentos específicos da atividade desenvolvida não poder ser eliminado, elevados esforços são feitos para sua mitigação, nomeadamente através de uma função especificamente responsável pela gestão deste risco e demais procedimentos de controlo interno neste âmbito ("Função de Compliance").

h) *Risco de Outsourcing*

Apesar de mitigado por SLA's e respetiva monitorização, a F&C aceita algum risco de falhas nos serviços subcontratados a terceiros, baseado em análises apropriadas de custo benefício. Para além do caso de alguns Sistemas de Informação e da Contabilidade, a empresa subcontrata também o serviço de BackOffice à Millennium bcp Serviços.

i) *Risco de Execução*

O Risco de falhas na execução das operações (gestão de carteiras, *reporting* a clientes, comissionamento, etc.) é mitigado pelo Sistema de Controlo Interno, baseado na segregação de funções e *cross-checking*, envolvendo uma equipa específica para o efeito (*Operations Control*), assim como as próprias equipas de *front-office* (Gestão de Carteiras, *Client Services*), bem como os serviços de *back-office* subcontratados.

2) Risco Financeiro

a) *Risco de Crédito e Contraparte*

A Sociedade procura minimizar o risco de crédito e contraparte resultante das transações em mercado, depósitos bancários e saldos de clientes, sendo que os dois primeiros são ativamente geridos pelo *Credit and Counterparty Approval Committee* do Grupo F&C e os segundos salvaguardados pela cláusula de recuperação via ativos sob gestão inscrita nos contratos com os clientes.

b) *Risco de Liquidez*

Não são assumidas responsabilidades de curto prazo sem que esteja assegurada a respetiva cobertura financeira.

c) *Risco de Mercado*

O risco de mercado indireto, via carteiras de clientes e respetivas comissões geradas, é aceite. Diretamente, o único risco de mercado incorrido é o risco de taxa de juro proveniente dos depósitos mas que, pela sua muito curta maturidade, é negligenciável.

d) *Risco associado a Responsabilidades com Pensões*

A Sociedade procura minimizar este risco mantendo um nível de financiamento das suas responsabilidades próximo dos 100%.

3) Risco Estratégico

a) *Risco de Formulação e Execução*

A empresa procura reduzir as incertezas que envolvem a execução da sua estratégia nomeadamente via aprofundamento do conhecimento e da relação com o seu cliente estratégico.

b) *Risco de Concentração*

A Sociedade aceita a concentração do negócio no cliente Millennium bcp Ageas.

Tendo por base os níveis de Apetite pelo Risco e Tolerância ao Risco adotados pela Sociedade, são feitas avaliações trimestrais da probabilidade de concretização e impacto potencial (subdividido nas vertentes financeira, regulatória e reputacional) assim como definidas eventuais medidas de mitigação e controlo. Esta avaliação é formalizada no relatório 'Quarterly Risk Assessment', que o Conselho de Administração da Sociedade revê e aprova, sendo também integrados na avaliação geral do Grupo, para aprovação.

III – Adequação de Capitais

Secção A – Informação Qualitativa

Como se pode verificar na primeira tabela da Secção B, abaixo, os Fundos Próprios da Sociedade consubstanciam-se em Capital Realizado e Reservas.

Quanto a requisitos de capital regulatório, e de acordo com os artigos 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 103/2007 e o Regulamento da União Europeia nº 575/2013, estes são iguais ao maior dos valores de entre o apurado para cobertura do Risco de Crédito de Contraparte e um quarto das Despesas Gerais Fixas do ano anterior, sendo este último o que tem vindo a prevalecer no caso da F&C Portugal, tal como se pode verificar na segunda tabela da Secção B.

Do confronto dos Recursos e Requisitos de Capital no final de 2014 resultam o excesso de fundos próprios no valor de € 17.143.220 e respetivo rácio de solvabilidade de 112 % patentes na terceira tabela da mesma Secção B. Por outro lado, e após a redução do capital social em € 8.000.000 entretanto realizada, o excesso de capital à data de 31.03.2015 é de € 9.152.301 e o respetivo rácio de solvabilidade de 63.7%.

Por outro lado, e de acordo com o Aviso nº 3/2004 do Banco de Portugal, as Sociedades Gestoras de Patrimónios necessitam também de ter em permanência níveis mínimos de Capitais Próprios equivalentes a 0.1% do valor dos activos mobiliários, e 0.05% dos activos imobiliários, sob gestão. De acordo com esta medida o requisito de fundos próprios no final de 2014 era de € 9.193.419 correspondendo a um excesso de fundos próprios de € 9.265.361, sendo que a 31.03.2015, após a já referida redução de capital, se situavam em € 9.629.598 e € 838.264 respetivamente.

Na autoavaliação do capital interno a globalidade da empresa é considerada como um único segmento de actividade, sendo efectuada uma clara distinção entre a alocação de capital a cada risco, de acordo com a classificação interna adotada e por contraposição aos respectivos requisitos de Pilar 1. São também efectuados exercícios de “Stress Test”, onde vários riscos são considerados simultaneamente e dos quais não resultam alocações individuais de capital mas um montante de Excesso / (Défice) pós cada um dos cenários, sendo que em caso de défice são equacionados ajustes nos recursos de capital. É ainda efetuado um ‘Reverse Stress Test’, onde se identifica um cenário que levaria à dissolução da empresa e calculados os respetivos custos (‘Wind Down Analysis’), daqui resultando a alocação de Pilar 2 a contrapor ao Requisito de Despesas Gerais Fixas de Pilar 1. São também considerados efeitos de diversificação na agregação dos riscos uma vez que o requisito de capital final será apenas o maior de entre o valor alocado ao custo de dissolução da empresa (cuja “proxy” no Pilar 1 é o requisito para Despesas Gerais Fixas) e a soma dos valores atribuídos a cada uma das categorias de risco consideradas. Dentro das categorias de Risco Operacional e Estratégico, analisadas em três níveis de gravidade em cada um dos sub-riscos, também é apenas tomada como alocação final de capital a soma dos valores resultantes dos cenários de nível de gravidade “típico” com (apenas) o maior dos valores de nível de gravidade “sério”, considerando-se assim que não ocorrerá mais do que um cenário “sério” num determinado momento de tempo.

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

Adequação de Capitais - Parte 1					
			31-03-2015	31-12-2014	31-12-2013
1.	Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))		10.467.862	18.458.781	21.383.208
1.1.	Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))		10.456.403	18.448.691	21.370.486
1.1.1.	Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))		1.000.000	9.000.000	9.000.000
1.1.1.1.	Capital realizado		1.000.000	9.000.000	9.000.000
1.1.1.2.	(-) Ações próprias				
1.1.1.3.	Prémios de emissão				
1.1.1.4.	Outros instrumentos equiparáveis a capital				
1.1.2.	Reservas e Resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))		9.507.538	9.508.007	12.370.646
1.1.2.1.	Reservas		9.507.538	9.508.007	7.715.865
1.1.2.2.	Interesses minoritários elegíveis				
1.1.2.3.	Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso				4.654.781
1.1.2.4.	(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados				
1.1.2.5.	Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base				
1.1.3.	Fundo para riscos bancários gerais				
1.1.4.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1 + 1.1.4.2)				
1.1.4.1.	Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)				
1.1.4.2.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base				
1.1.5.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))		-51.135	-59.315	-160
1.1.5.1.	(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis		-160	-160	-160
1.1.5.2.	(-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base				
1.1.5.3.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base		-50.975	-59.155	
1.2.	Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))		11.459	10.089	12.722
1.2.1.	Fundos próprios complementares - Upper Tier 2		11.459	10.089	12.722
1.2.2.	Fundos próprios complementares - Lower Tier 2				
1.2.3.	(-) Deduções aos fundos próprios complementares				
1.3.	(-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares				
1.3.a.	Das quais: (-) aos fundos próprios de base				
1.3.b.	Das quais: (-) aos fundos próprios complementares				
1.4.	(-) Deduções aos fundos próprios totais				
1.5.	Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado				
1.6.	Por memória:				
1.6.1.	(+ Excesso / (-) Insuficiência de correções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas				
1.6.1.1.	Montante de correções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas				
1.6.1.2.	(-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas				
1.6.2.	Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios				
1.6.3.	Requisito mínimo de capital social				
1.6.4.	Fundos próprios de referência para eleito dos limites relativos aos grandes riscos		10.467.862	18.458.781	21.383.208
			Unidade: Euro		
Adequação de Capitais - Parte 2					
			31-03-2015	31-12-2014	31-12-2013
2	Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))		1.315.561	1.315.561	1.677.825
2.1.	Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1 a 2.1.2)		261.660	367.350	688.568
2.1.1.	Método Padrão (=2.1.1.1 + 2.1.1.2)		261.660	367.350	688.568
2.1.1.1.	Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização		261.660	367.350	688.568
2.1.1.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais				
2.1.1.1.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais				
2.1.1.1.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos				
2.1.1.1.4.	Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento				
2.1.1.1.5.	Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais				
2.1.1.1.6.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		169.990	286.363	314.065
2.1.1.1.7.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		79.424	68.837	338.695
2.1.1.1.8.	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho				
2.1.1.1.9.	Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis				
2.1.1.1.10.	Elementos vencidos				
2.1.1.1.11.	Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado				
2.1.1.1.12.	Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público				
2.1.1.1.13.	Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)		12.246	12.151	11.736
2.1.1.1.14.	Outros elementos				24.072
2.1.1.2.	Posições de titularização no Método Padrão				
2.1.2.	Método das Notações internas (=2.1.2.1 + 2.1.2.5)				
2.1.2.1.	Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão				
2.1.2.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais				
2.1.2.1.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições				
2.1.2.1.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas				
2.1.2.2.	Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão				
2.1.2.2.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais				
2.1.2.2.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições				
2.1.2.2.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas				
2.1.2.2.4.	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho				
2.1.2.3.	Créditos sobre ações				
2.1.2.4.	Posições de titularização				
2.1.2.5.	Outros activos que não sejam obrigações de crédito				
2.2.	Risco de liquidação				
2.3.	Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (=2.3.1 a 2.3.2)				
2.3.1.	Método Padrão (=Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))				
2.3.1.1.	Instrumentos de dívida				
2.3.1.2.	Títulos de capital				
2.3.1.3.	Riscos cambiais				
2.3.1.4.	Risco sobre mercadorias				
2.3.2.	Método dos Modelos Internos				
2.4.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)				
2.4.1.	Método do Indicador Básico				
2.4.2.	Método Standard				
2.4.3.	Métodos de Medição Avançada				
2.5.	Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas		1.315.561	1.315.561	1.677.825
2.6.	Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios				
			Unidade: Euro		
Adequação de Capitais - Parte 3					
			31-03-2015	31-12-2014	31-12-2013
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			9.152.301	17.143.220	19.705.383
Rácio de Solvabilidade (%)			63,7%	102,0%	102,0%
			Unidade: Euro		

IV – Risco de Crédito de Contraparte

Como referido acima, está vedada à empresa a actividade de concessão de crédito, pelo que neste âmbito a Sociedade acompanha exclusivamente o Risco de Crédito de Contraparte, proveniente na sua quase totalidade da aplicação dos fundos da empresa em depósitos a prazo junto de Instituições de Crédito e dos saldos a receber de clientes e seguindo o Método Padrão para efeito do cálculo do respectivo capital regulatório, tal como exposto na tabela da Secção B da Parte V.

V – A – Risco de Crédito – Aspectos Gerais

Não aplicável.

V – B – Risco de Crédito – Método Padrão

Método Padrão								
	Ponderadores de Risco							Total
	0%	10%	20%	50%	75%	100%	150%	
1. Posição em risco original por classe de risco:								
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	522,739							522,739
Instituições	4,147,372		17,909,900					22,057,273
Empresas						860,459		860,459
Organismos de Investimento Colectivo						151,884		151,884
Outros elementos	80					498,267		498,367
TOTAL posições em risco original	4,670,192		17,909,900			1,510,631		24,090,723
2. Posição em risco original por classes de risco (base de incidência dos ponderadores)								
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	522,739							522,739
Instituições	4,147,372		17,897,683					22,045,056
Empresas						860,459		860,459
Organismos de Investimento Colectivo						151,884		151,884
Outros elementos	80					212,499		212,579
Total posições em risco	4,670,192		17,897,683			1,224,843		23,792,718
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (=Σ(2."X"ponderadores de risco)):								
			3,579,537			1,224,843		4,804,379
Posição em risco deduzida aos fundos próprios, por classe de risco								
Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Instituições								3,579,537
Empresas								860,459
Organismos de Investimento Colectivo								151,884
Outros elementos								212,499
Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios								4,804,379

Unidade: Euro
Data de referência 31-12-2014

V – C – Risco de Crédito – Método das Notações Internas

Não aplicável.

VI – Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Não aplicável.

VII – Operações de Titularização

Não aplicável.

VIII – Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável.

IX – Risco Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Não aplicável.

X - Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

Não aplicável.

XI – Risco Operacional

No que respeita ao risco operacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e com a Carta - Circular n.º 45/2008 DSB, de 9 de Julho de 2008, do Banco de Portugal, a sociedade está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa previstos no Aviso n.º 9/2007 do Banco de Portugal que regulamenta o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

XII – Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

Secção A – Informação Qualitativa

No âmbito do Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) efectuem-se anualmente Testes de Esforço sob a forma de Análises de Sensibilidade, Análises de Cenário e ainda 'Reverse Stress Test', abrangendo cada exercício um ou mais factores de risco, com o objectivo avaliar o impacto nos resultados e nos níveis de capital decorrente das alterações efectuadas nas variáveis de simulação.

Dos Testes de Esforço efectuados podemos concluir que os respetivos impactos não são significativos face ao nível de Fundos Próprios actual da sociedade.

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos “Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária) ”

Não aplicável.